



GABINETE DO PREFEITO

Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.647

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA OUTORGA DE ESCRITURA DE ÁREA OBJETO DE DOAÇÃO À EMPRESA LAJEART INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a outorga da escritura definitiva à empresa **LAJEART INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.793.396/0001-47, com sede neste Município e Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, à Avenida Geraldo Potyguara Silveira Franco, nº 77, Distrito Industrial José Marangoni, da área objeto de doação concedida pela Lei Municipal nº 2.607, de 15 de agosto de 1994.

Parágrafo único. A concessão da outorga de que trata o *caput* deste artigo está sendo autorizada em decorrência da empresa donatária ter cumprido todas as exigências constantes na Lei de doação e por estar em pleno funcionamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 18 de março de 2015.

LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP
Prefeito Municipal

REGINA C. BIGHETTI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 23/15
Autoria: Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) Lei nº 5.647
FOI PUBLICADA(O) em 21/03/15
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Diário M.M.)